



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**ACÓRDÃO**

RECURSO ELEITORAL Nº 168-09.2018.6.02.0001, Classe 30.

RECORRENTE: AFRÂNIO DE ARAÚJO SILVA

ADVOGADO: Gustavo Ferreira Gomes, OAB/AL nº 5.865 e outros.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: Des. PAULO ZACARIAS DA SILVA

RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2016. REPRESENTAÇÃO POR DOAÇÃO IRREGULAR. DOAÇÃO REALIZADA POR PESSOA FÍSICA A CAMPANHA ELEITORAL. DOAÇÃO LIMITADA A 10% DOS RENDIMENTOS BRUTOS DO ANO ANTERIOR À ELEIÇÃO. VERIFICADO EXCESSO DO PERMISSIVO LEGAL. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em conhecer do recurso eleitoral interposto por Afrânio de Araújo Silva, para lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Maceió, 10 de abril de 2019.

DES. PAULO ZACARIAS DA SILVA - Relator